

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento particular, as partes abaixo assinaladas, de um lado a Associação Internacional dos Estudantes de Ciências Econômicas - **AIESEC em Fortaleza** - inscrita no CNPJ 10.675.539/0001-02, com sede na Rua Visconde de Mauá, 1661, Apto 1602, CEP 60.125-160 – Aldeota – Fortaleza – CE, Brasil, neste ato representado pelo Presidente Lucas Henrique Benevides e Braga, portador da carteira de identidade nº. **97013022167** SSP CE e inscrito no Ministério da Fazenda com o CPF **668.783.223-91** e por outro lado **Sistema Assespro/Seitac**, entidade sindical sem fins lucrativos, formada pela **ASSESPRO-CE** – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – Regional Ceará, CNPJ 23.553.399/0001-33 e **SEITAC** – Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Automação do Ceará, CNPJ 00.937.422/0001-98, com sede na Av. Dom Luís, 880 sala 407 – Meireles, Fortaleza - Ce, neste ato representada por sua Gerente Executiva, Ângela Maria Miranda de Moraes doravante denominada simplesmente CONVENIADA, mutuamente aceitam e outorgam o seguinte contrato de convênio segundo os termos e condições a seguir estipulados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por finalidade estabelecer relação de reciprocidade entre a **AIESEC Fortaleza** e a **CONVENIADA**, objetivando a implantação do Programa Talentos Global da AIESEC nas empresas associadas à ASSESPRO-CE e SEITAC. Através do Programa Talentos Globais, as Empresas Associadas terão a AIESEC como sua estratégia para a internacionalização de recursos humanos, internacionalização de negócios, investimento social e treinamento de seus futuros líderes.

1.2. Para atender ao Objeto deste Convênio, a **AIESEC** e a **CONVENIADA**, poderão, dentre outras ações:

- a) Promover eventos para os Associados;
- b) Realizar reuniões com os Associados para apresentação de projetos;
- c) Desenvolver projetos em conjunto;
- d) Ampliar a rede de contatos, através do compartilhamento de banco de dados de parceiros e associados.

1.3. Qualquer ação não prevista será objeto de Termos Aditivos específicos a este Convênio;

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Por este contrato, a **AIESEC** toma parte nas atividades relacionadas ao Programa de Talentos Globais, obrigando-se aos seguintes compromissos:

I - Assistir às Empresas Associadas Contratantes em preencher o *Internship Job Questionnaire*(JQ), questionário com a descrição dos candidatos às vagas;

Parágrafo Único - À AIESEC cabe selecionar e submeter à aprovação da Empresa Associada Contratante um número mínimo de **03 (três)** candidatos por vaga em conformidade com as especificações que constam no *Internship Job Questionnaire*, dentro de um prazo de no máximo 12 semanas, até que a Empresa aprove um candidato com os requisitos estipulados no *Internship Job Questionnaire*.

II – Garantir à Empresa Associada Contratante a oferta de profissionais para a oportunidade de intercâmbio, provenientes de um dos escritórios internacionais da AIESEC para fins de realizar a atividade especificada pela Empresa como descrito no *Internship Job Questionnaire*;

III - Auxiliar o *trainee* internacional selecionado pela Empresa Associada Contratante na legalização de sua estada no Brasil, de acordo com a legislação do local vigente;

IV – Repassar ao *trainee* valor da Bolsa Salário, pagos mensalmente pela Empresa Associada Contratante, a fim de prover condições de moradia, alimentação, transporte e lazer do *trainee*.

V – Acompanhar o desempenho pessoal e profissional do *trainee* selecionado pela Empresa Associada Contratante com uma periodicidade mínima de **04** semanas durante todo o tempo em que estiver realizando o Programa de Talentos Globais na Empresa;

VI – Verificar periodicamente a satisfação da Empresa Associada Contratante com os serviços da AIESEC;

VII – Encaminhar à Empresa Associada Contratante um sistema de avaliações de intercâmbio, durante as etapas de *preparação, integração e pré-partida*, que deverão ser preenchidas pela Empresa e devolvidas à AIESEC em comum acordo de prazos e responsabilidades;

VIII - Divulgar o nome da Empresa Associada Contratante entre os Parceiros de Intercâmbio, bem como sua logomarca no período de vigência deste contrato de prestação de serviço;

IX – Divulgar o nome da ASSESPRO-CE e SEITAC como Parceiros Institucionais da AIESEC Fortaleza;

X - Constar, em seus meios de comunicação oficiais, a ASSESPRO / SEITAC como um de seus parceiros;

XI - Informar à ASSESPRO / SEITAC sobre novos acordos com empresas associados a eles;

XII - Realizar apresentação Institucional aos associados à ASSESPRO / SEITAC visando a implementação do Programa de Talentos Globais;

XIII - Convidar a ASSESPRO / SEITAC aos eventos da AIESEC voltadas para parceiros;

XIV - Divulgar e informar ao Sistema ASSESPRO / SEITAC, sempre que houver mudanças nos procedimentos da AIESEC, em relação ao recrutamento de jovens talentos.

2.2. A **ASSESPRO / SEITAC** se obriga, enquanto durar o presente convênio, a:

- I. Constar, em seus meios de comunicação oficiais, a AIESEC como um de seus parceiros;
- II. Ceder espaço em reuniões com os associados para apresentação da AIESEC, sempre que for necessário ou sempre que houver modificação nos procedimentos de trabalho da mesma;

- III. Divulgar em Newsletter toda nova adesão dos Associados à ASSESPRO / SEITAC ao Programa de Talentos Globais da AIESEC;
- IV. Escrever uma carta de Endosso a ser enviada a todos os associados, fomentando a adesão ao Programa de Talentos Globais da AIESEC;
- V. Estabelecer contato com os associados de modo a possibilitar a visita de representantes da AIESEC;
- VI. Vincular reportagem sobre a AIESEC na revista CONECTI;
- VII. Ceder espaço nos veículos de mídia utilizados pela ASSESPRO/SEITAC para divulgação promocional da AIESEC;
- VIII. Divulgar a realização de eventos juntamente com a AIESEC.

2.3. As **Empresas Associadas Contratantes** se comprometem à:

I - Preencher o documento *Internship Job Questionnaire* fornecido pela AIESEC, no qual constam os requisitos e preferências da Empresa Associada Contratante em relação ao perfil dos *trainees* a serem fornecidos pela AIESEC, bem como a descrição detalhada do planejamento das atividades a serem desempenhadas pelo *trainee*;

II - Participar do *Seminário de Preparação* realizado pela AIESEC, disposto no item III da Cláusula 2.1.

III - Fornecer aos candidatos selecionados, equipamentos e materiais necessários para a boa execução da atividade discriminada no *Internship Job Questionnaire*;

IV - Efetuar o pagamento das Taxas de Abertura e Taxa de Realização das vagas abertas pelas Empresas Contratantes, bem como a Bolsa Salário do *trainee* e a Taxa de Administração de Serviço da AIESEC dentro dos termos acordados entre as partes.

3. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

3.1 Este contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante aprovação de ambas as partes.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Convênio estará rescindido de pleno direito:

- a) pela impossibilidade de consecução de seu objeto;
- b) por mútuo consentimento das CONVENIENTES;
- c) por denúncia de uma das CONVENIENTES.

4.2. Qualquer das CONVENIENTES poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, mediante notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias.

5. DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência deste Convênio será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo a ser firmado entre as CONVENIENTES.

6. DO FORO:

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as CONVENIENTES se declaram vinculadas pelas cláusulas acima e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fortaleza, 30 de Abril de 2013.

Ângela Maria Miranda de Moraes
Gerente Executiva
SISTEMA ASSESPRO/SEITAC

Lucas Henrique Benevides e Braga
Presidente
AIESEC - FORTALEZA

TESTEMUNHAS

Juliana Lima Alves
Assistente Financeira
SISTEMA ASSESPRO/SEITAC

Ricardo Peres Moreno Maia
RG: 943.807.163.68